



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº102/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA OLIVEIRA PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA-ME REFERENTE
À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, nº 521, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 4.205.508 SSP/AL e CPF nº 659.533.454-53, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo secretário Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **OLIVEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.759.565/0001-12, sediada na Rua José Ferreira de Araújo, 936 - Centro - Itabaiana/SE CEP:49.500-000, representada pelo Sr. Diego Conde dos Santos, inscrito no CPF nº 966.958.975-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 042/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de materiais médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Baixa Grande, nesta, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
 - 1.1. Emitir empenho;
 - 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

1.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os materiais deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato e caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do produto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2. Os materiais a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, acompanhados de registro na ANVISA e de atendimento as condições da legislação sanitária vigente.

3. A validade dos materiais a serem entregues, deve obedecer ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1. Proceder a entrega dos materiais médicos objeto deste contrato, acompanhados de registro na ANVISA e de atendimento as condições da Legislação Sanitária, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2. Oferecer prazo de validade dos materiais, de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

1.4. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

1.5. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

1.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

1.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;

1.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

1.11. A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Boas Práticas da ANVISA, assim como Laudo de Certificação Técnica do Fornecedor do Produto.

1.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultante deste contrato correrão a conta dos Programas de Trabalho:

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação, Aperf. E Manutenção da Rede de Saúde Especializada – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0402 no valor de R\$ 1.118,60 (mil cento e dezoito reais e sessenta centavos) e o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0010 o valor de R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

14.14.10.305.1120.6.203 – Implementação das Ações de Saúde Mental – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0402 no valor de R\$ 165,34 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0040 o valor de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos);

14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde -PAB - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0040 no valor de R\$ 942,30 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) e o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0401 o valor de R\$ 2.198,70 (dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos);

14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância à Saúde – Elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0010 no valor de R\$ 7.075,44 (sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0403 no valor de R\$ 16.509,36 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até 31 de dezembro de 2016, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante a celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1.A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria e deverá ser feita no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho, emitidos pelo Fiscal do Contrato, onde os mesmos terão o prazo de 5 dias úteis para conferir e atestar a Nota Fiscal de tal recebimento;
- 2.Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 3.Os produtos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas;
- 4.O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento de objeto licitado;
- 5.Todos os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
 - 1.1.Advertência;
 - 1.2.Multa;
 - 1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 1.4.Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 1.6.As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3., 1.4., e 1.5. deste contrato poderão ser aplicadas junto a sanção de multa;
 - 1.7.A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
 - 1.8.A multa aplicável será de:
 - 1.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.8.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 1.8.1. e 1.8.2.;
 - 1.8.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

1.8.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

1.8.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente;

1.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;

1.11. A multa poderá ser aplicada junto as outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

1.12. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

1.13. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

1.13.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

1.13.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.13.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1.13.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

1.13.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

1.13.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

1.13.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

1.14. O prazo previsto no item 1.13.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

1.15. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

1.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

1.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. O Fiscal do contrato será a **servidora Manuella Pereira Cavalcante Melo Queiroz, matrícula nº 100.309-9 CPF nº 037.670.914-61** a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;
- 1.4. Comunicar a Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;
- 1.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

A validade exigida será no mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

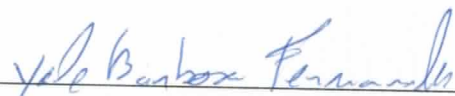


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de Março de 2016.



YALE BARBOSA FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE



DIEGO CONDE DOS SANTOS
OLIVEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
CONTRATADA



MANUELLA PEREIRA CAVALCANTE MELO QUEIROZ
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - *Edla Karlla Dias Ferreira*
CPF - 053 520 684 05

NOME - *Antônio Sérgio B. de Medeiros*
CPF - 076.035.094-69



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO N°102/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED	QTD	DESTINO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agulha hipodérmica descartável estéril de 13x4,5 , com ponta em bisel trifacetado, siliconada, haste de aço inoxidável, canhão plástico atóxico, em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, n° de lote, registro no Ministério da Saúde. Cx c/100 unidades.	caixa	3.000	2.980-UBS 20-CAPS- AD	DESCARP ACK	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED	QTD	DESTINO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Agulha hipodérmica descartável estéril de 20x5,5 , siliconada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, n° do lote, registro no Ministério da Saúde. Cx c/100 unidades.	caixa	600	600-PNI	ENGEX	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED	QTD	DESTINO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Atadura de crepom	unidade	24.000	300-CCZ	MB TÊXTIL	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana n° 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED	QTD	DESTINO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	10cmx4,5m 13 fios p/ cm ² 100% algodão, apresentando acabamento nas bordas impedindo o desfiamento, embalado individualmente.			20.000-UBS 300-CAPS-AD 3.400-CRIA			

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R\$ 28.560,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br